



Exmo. Senhor
Presidente da Assembleia Municipal
de Torres Vedras
2560-270 TORRES VEDRAS

s/ comunicação	v/ referência	n/ referência	n.º de ofício	data
		SAOM		6763 20-OUT '21

Assunto: Proposta de autorização da Assembleia Municipal para a celebração, resolução e revogação de contratos de delegação de competências entre a Câmara Municipal e as juntas de freguesia, o Estado e a Entidade Intermunicipal

De conformidade com o deliberado pelo Executivo em sua reunião ordinária de 19/10/2021, junto se remete a V. Exa. a proposta aprovada, atentas as competências desse órgão deliberativo previstas nas alíneas k) e l), do n.º 1, do artigo 25.º, do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12/09, na sua atual redação, solicitando o seu agendamento para a próxima sessão desse órgão.

Com os melhores cumprimentos.

A Presidente da Câmara,

Laura Maria Jesus Rodrigues

Anexo: Proposta

AV/



APRESENTADO
Em reunião de 19/10/2021
A Chefe da Divisão Administrativa,


PROPOSTA

15.10.2021

AUTORIZAÇÃO DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL PARA A CELEBRAÇÃO, RESOLUÇÃO E REVOGAÇÃO DE CONTRATOS DE DELEGAÇÕES DE COMPETÊNCIA ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL E AS JUNTAS DE FREGUESIA, O ESTADO E A ENTIDADE INTERMUNICIPAL

Considerando que:

i) Nos termos do disposto nas alíneas k e l n.º 1 artigo 25º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, é competência da Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, autorizar a celebração de contratos de delegação de competências entre a Câmara Municipal e o Estado e entre a Câmara Municipal e a entidade intermunicipal e autorizar a celebração e denúncia de contratos de delegação de competências entre a Câmara Municipal e as Juntas de Freguesia, bem como autorizar a resolução e revogação dos contratos de delegação.

ii) O referido diploma exige, ainda, a obrigatoriedade da delegação de competências ser formalizada, sob pena de nulidade, por contrato interadministrativo, cuja negociação, celebração e execução se regem pelo Código dos Contratos Públicos e, subsidiariamente, pelo Código do Procedimento Administrativo, com respeito pelos princípios da igualdade e não discriminação.

iii) Que a periodicidade das sessões ordinárias anuais da Assembleia municipal não se compadece, por vezes, com a oportunidade, a conveniência ou a necessidade de celebração, resolução e revogação dos referidos contratos, propõe-se que:

A Câmara Municipal solicite à Assembleia Municipal que delibere, considerando as competências atribuídas a este órgão, previstas nas alíneas k) e l) do art.º 25º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação:

a) Autorizar a Câmara Municipal, a efetuar a celebração, resolução, revogação dos contratos de delegação de competência com as juntas de freguesia nas matérias em que ambas as autarquias, considerando estudos prévios realizados, concluem que a delegação é a forma de melhor servir o interesse público, em cumprimento dos objetivos e princípios consagrados nos artigos 112, 118º e 121º da Lei n.º 75/2013, de



12 de setembro, na sua atual redação.

b) Autorizar a Câmara Municipal a efetuar a celebração, resolução e revogação dos contratos de delegação de competências entre a Câmara Municipal e o Estado e entre a Câmara Municipal e a Entidade Intermunicipal.

A Presidente da Câmara Municipal,

Laura Maria Jesus Rodrigues